



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até dois profissionais fiscais, com carga horária semanal de 44 horas, para atuação na fiscalização da prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), inicialmente pelo período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até dois profissionais fiscais, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, para atuação na fiscalização de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), inicialmente pelo período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo temporário, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, será no valor correspondente ao coeficiente salarial de 1,577, padrão 3, com formação de, no mínimo, nível médio concluído.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, constantes do Orçamento Municipal Anual.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 027/2021.

Sérió, 07 de abril de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Na data de 22 de março de 2021, o Governo Estadual permitiu a retomada da possibilidade de cogestão. O sistema permite a adoção de protocolos distintos daqueles de bandeira preta, mas tão ou mais rígidos do que os da bandeira imediatamente anterior (neste caso, a bandeira vermelha), mantendo a suspensão de atividades não essenciais das 20h às 5h e aos fins de semana e feriados. As exceções são os serviços essenciais, como farmácias, supermercados e comércio de materiais de construção, etc. que já constam no decreto de suspensão geral de atividades (Decreto 55.789).

Para o atendimento das exigências de controle e fiscalização destas regras, e os devidos registros nos Sistemas da Plataforma do Governo do Estado, solicitamos autorização dessa Casa Legislativa, para a contratação de até mais dois servidores fiscais, para atuarem na linha de frente do compromisso de fiscalização no cumprimento dos protocolos a serem adotados, mediante a aplicação de plano de trabalho da fiscalização municipal.

A remuneração será equivalente ao padrão 3, de coeficiente salarial 1,577, correspondente ao valor mensal de R\$ 1.680,29, com inscrição no sistema previdenciário geral do INSS.

A contratação temporária destes profissionais será mediante a realização prévia de processo seletivo simplificado.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS,
Prefeito.

Ao Senhor,
Ver. TIAGO ANDRÉ ARIOTTI,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SÉRIO– RS.